



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2014**

**AQUISIÇÃO MADEIRA TRATADA**

**LENIR MOTERLE BESSEGATO** - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 de junho de 2014**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para receber **documentação e propostas** para o objeto constante deste Edital.

**1. - DO OBJETO**

A presente licitação objetiva a aquisição de madeira tratada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, que serão retirados à medida das necessidades do Município de Maximiliano de Almeida, no decorrer do presente exercício e nos termos da minuta anexa.

**2. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizados recursos das seguintes dotações:

0801 - Secretaria e Fundo Municipal de Obras Públicas.  
2.022 - Material de Consumo.  
33.90.30 - Material de Consumo.

**3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que, até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida (art. 22, § 2º, 8.666/93).

3.2 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 - Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**AO  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS  
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2014  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS  
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2014  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2.1 - No envelope n.º 01 - Documentação deverá conter:

- a) - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Maximiliano de Almeida;
- b) - As certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, comprovantes de regularidade com o INSS e FGTS, caso as anteriormente apresentadas encontrem-se fora do prazo de validade.

3.2.2 - No envelope n.º 02 - Proposta deverá conter:



- a) - Proposta financeira na forma como prevista no item 4 deste edital;
- b) - Se o proponente for representado deverá ser anexada procuração com poderes específicos para todos os atos de licitação.

3.3 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 03 de junho de 2014** a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

#### **3.4 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica**

- 3.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 3.4.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.5 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal**

- 3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5.3 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 3.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 3.5.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5.6 - CND Trabalhista.

#### **3.6 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.**

- 3.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
  - 3.6.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.
- 3.7 - O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 3.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.
- 3.9 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

#### **4. - DA PROPOSTA**



4.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme planilha do anexo I, com a manutenção do número de ordem das madeiras.

4.2 - Não será admitida a cotação de madeiras diferente da solicitada. A cotação de preço do item será entendida como sendo do produto solicitado.

4.3 - A proposta deverá apresentar orçamento discriminado das madeiras, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

4.4 - O proponente deverá firmar declaração de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 06 (seis) meses.

## 5. DO CONTRATO

5.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos arts. 60 a 64.

5.2 A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

## 6. - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6.2 - As entregas das madeiras serão feitas dentro das necessidades do município, conforme quantidades solicitadas, ao longo do prazo de vigência contratual.

## 7. - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços dos pneus oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

## 8. - DO JULGAMENTO

8.1 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**, devendo ser cotado preço unitário e total de cada item, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas após a vírgula.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato próprio, após a intimação prévia dos licitantes.

## 9. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

## 10. - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os arts. 66 a 76 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11. - DAS PENALIDADES



11.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **12. - DOS RECURSOS**

12.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **13.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Fica reservado a Prefeita Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente à presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamação ou pedido de indenização.

13.2 - O Município poderá ampliar o diminuir o objeto contratado até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

13.3 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 3397-1133.

Maximiliano de Almeida - RS, 19 de maio de 2014.

**LENIR MOTERLE BESSEGATO  
PREFEITA MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**MADEIRAS**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20 M <sup>3</sup>	<b>Prancha de Eucalipto com Tratamento Autoclave</b>		
02	20 M <sup>3</sup>	<b>Vigas de Eucalipto com Tratamento Autoclave</b>		



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS.

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, do Município de Maximiliano de Almeida - RS, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

....., inscrito(a) no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.279/0001-67, com sede na Ave, José Bonifácio, 340, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS, neste ato representado pelo seu titular **LENIR MOTERLE BESSEGATO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado \_\_\_\_\_,

doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes pneus: \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

2. - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.

3. - As Madeiras serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE no decorrer do presente exercício ou enquanto não esgotadas as quantias licitadas, junto aos diversos órgãos da administração pública, livres de qualquer custo adicional.

4. - A das madeiras deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pelo município.

5. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.

5.1 - O pagamento dos pneus será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6. - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

7. - Este Contrato tem validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

7.1 - Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado.

7.2 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.2.1 - Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

7.2.2 - Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

7.2.3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;



7.2.4 - A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

7.2.5 - Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

8. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0801 - Secretaria e Fundo Municipal de Obras Públicas.  
2.022 - Material de Consumo.  
33.90.30 - Material de Consumo.

9. - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente contrato ensejará ao faltoso o pagamento de multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

10. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

11. - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

LENIR MOTERLE BESSEGATO - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_